

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, implantação e operação de sistema via WEB própria da contratada para atender à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão e ou a ele vinculados para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.2. Para estimativa de valores, verificou-se a média geral de combustível dos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal, segundo a Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP do período de **28 de julho a 03 de agosto de 2024** ([resumo\\_semanal\\_lpc\\_2024-07-28\\_2024-08-03.xlsx \(live.com\)](#)), conforme valores indicados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TABELADO - ANP - GOIÁS 28/07 A 03/08	VALOR UNITÁRIO TABELADO - ANP - SÃO PAULO 28/07 A 03/08	VALOR UNITÁRIO TABELADO - ANP - DISTRITO FEDERAL 28/07 A 03/08	MÉDIA/LITRO	TOTAL ESTIMADO
GASOLINA COMUM	187200	R\$ 6,12	R\$ 5,87	R\$ 6,07	R\$ 6,02	R\$ 1.126.944,00
OLEO DIESEL S-10	597373	R\$ 6,00	R\$ 6,04	R\$ 5,88	R\$ 5,97	R\$ 3.566.316,81

1.3. Para estimativa do ARLA 32, devido a não obtenção de valores tabelados e referenciais indicados em levantamentos oficiais, foi feita uma pesquisa de mercado para estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, conforme indicado abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA/LITRO	TOTAL ESTIMADO
ARLA 32	LITRO	50000	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00

1.4. Cumpre destacar, ainda, que os valores apurados e apresentados acima, servem apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado, muito menos para estimar o valor máximo ou mínimo de contratação, uma vez que o preço do combustível é variável e será adquirido com base no preço do dia na bomba.

1.5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.6. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para os próximos 12 (doze) meses, será de **R\$ 4.860.260,81 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA/LITRO	TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	187.200	R\$ 6,02	R\$ 1.126.944,00
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	597.373	R\$ 5,97	R\$ 3.566.316,81
3	ARLA 32	LITRO	50.000	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00

1.4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.5. Do valor total estimado para os próximos 12 (doze) meses, aplicado a porcentagem média obtida pela pesquisa de mercado, será de **R\$ 4.981.767,33 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme apresentado abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES	MÉDIA ESTIMADA	ACRÉSCIMO - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES - PORCENTAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO - PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES
1	R\$ 4.860.260,81	2,50%	R\$ 121.506,52	R\$ 4.981.767,33

1.6. A taxa máxima permitida para a futura contratação será de 2,5%, conforme média estimada obtida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

## 2. DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter os serviços de saúde e garantir atendimento adequado e eficiente a toda população e a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de empresa especializada no gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis através de cartão magnético, obedecendo ao princípio da economicidade, tudo em atendimento ao interesse público.

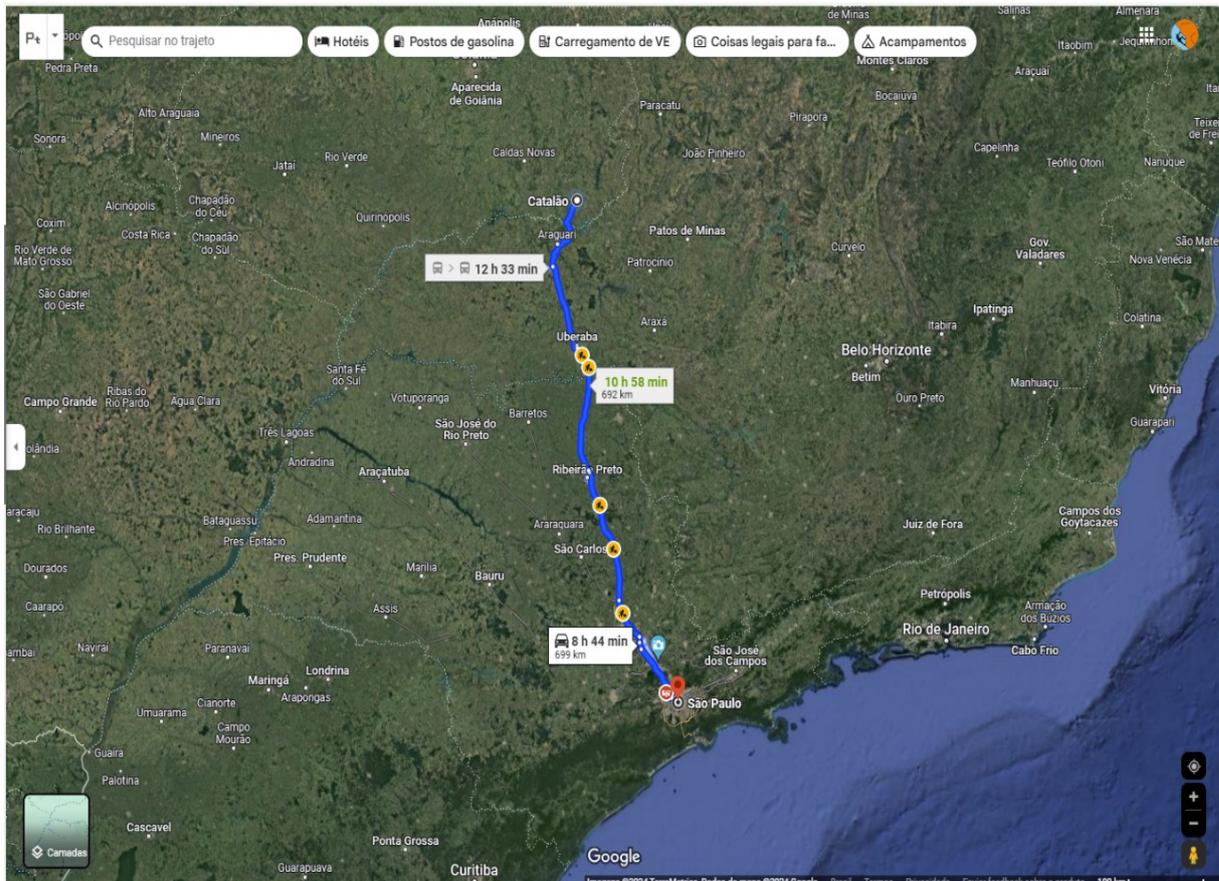
A presente contratação facilitará o gerenciamento, controle, a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto, já que os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão transitam por vários municípios dentro e fora do Estado de Goiás, conforme relação da frota e equipamentos indicados abaixo:

Da frota:

	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	FIAT MOBI	PQF-4545	2016	FLEX
02	GOL	OGY-1211	2012	FLEX
03	GOL	NWR-9727	2011	FLEX
04	PÁLIO FIAT	NGB-5064	2006	FLEX
05	SAVEIRO	OGL-8662	2012	FLEX
06	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	FLEX
07	FIAT STRADA FIRE	NWA-5378	2010	FLEX
08	FIAT STRADA FIRE	NGZ-6311	2007	FLEX
09	FIAT STRADA TREK	NGD-7385	2006	FLEX
10	UNO ATTRACTIVE	NVU-1977	2011	FLEX
11	UNO ECONOMY	OGH-6686	2011	FLEX
12	UNO ECONOMY	NLR-7253	2009	FLEX
13	UNO MILLE	NKJ-0998	2010	FLEX
14	RENAUT KANGOO	OMI-0336	2013	FLEX
15	FIAT PALIO WEEKEND	NVO-5742	2011	FLEX
16	FIAT MOBI	PRH-1374	2017/2018	FLEX
17	FIAT MOBI	PRH-1544	2017/2018	FLEX
18	VW GOL	PRM-1742	2018	FLEX
19	VW GOL	RBQ-3147	2020	FLEX
20	VW GOL	RBQ-3157	2020	FLEX
21	ONIX	PDP-9A42	2015/2016	FLEX
22	PÁLIO	PUZ-8090	2014/2015	FLEX
23	SAVEIRO	OGV-7167	2011/2012	FLEX
24	FIAT DUCATO	PRJ-9314	2017	DIESEL
25	MASTER FURGÃO	PRF-4147	2017/2018	DIESEL
26	MASTER FURGÃO	PRC-8665	2017/2018	DIESEL
27	MASTER FURGÃO	PRP-6322	2018	DIESEL
28	SPRINTER	PRQ-2F67	2018	DIESEL
29	PEUGEOT PARTNER	PRY-8037	2018/2019	DIESEL
30	S-10	ONI-2378	2015	DIESEL
31	PEUGEOT/BOXER F350LH	PQR-8165	2017/2018	DIESEL
32	UCATO	NVQ-8823	2010	DIESEL
33	RENAULT MASTER	PRX-7657	2018	DIESEL
34	MERCEDES SPRINTER	QTS-5556	2019	DIESEL
35	RENAULT MASTER	PQU-7211	2016	DIESEL
36	FIAT DUCATO	OGH-3671	2011	DIESEL
37	RENAULT MASTER	QUA-7956	2019	DIESEL
38	RENAULT MASTER	PRJ-5664	2017/2018	DIESEL
39	RENAULT MASTER	PRJ-5704	2017/2018	DIESEL
40	MERCEDES SPRINTER	PRD-7449	2019	DIESEL
41	RENAULT MASTER	PQT-3651	2016	DIESEL
42	L 200	NVQ-6119	2011	DIESEL
43	TRITON L 200	PRH-1654	17/18	DIESEL
44	TRITON L 200	PRR-0342	2018	DIESEL
45	NISSAN FRONTIER ATAK	SCA-6A62	2022	DIESEL
46	GM S-10	KFB-3469	2002	DIESEL
47	ONIBUS MERCEDES BENZ 313	FDK-0145	2011	DIESEL
48	UCATO SAMU	ONR-4671	2013	DIESEL
49	SPRINTER SAMU	OMV-2431	2012	DIESEL
50	S-10	AZR-4112	2015	DIESEL
51	S-10	FWU-6168	2015	DIESEL
52	UCATO	NGV-2947	2007	DIESEL
53	ONIBUS MERCEDES BENZ 1318	BXC-4592	1993	DIESEL
54	FIAT DOBLO	NLB-7028	2010	FLEX
55	RENAULT CLIO	PQW-2307	2016	FLEX
56	KOMBI LOTACÃO	NWH-7361	2010	GASOLINA
57	KOMBI LOTACÃO	NGC-4353	2006	GASOLINA

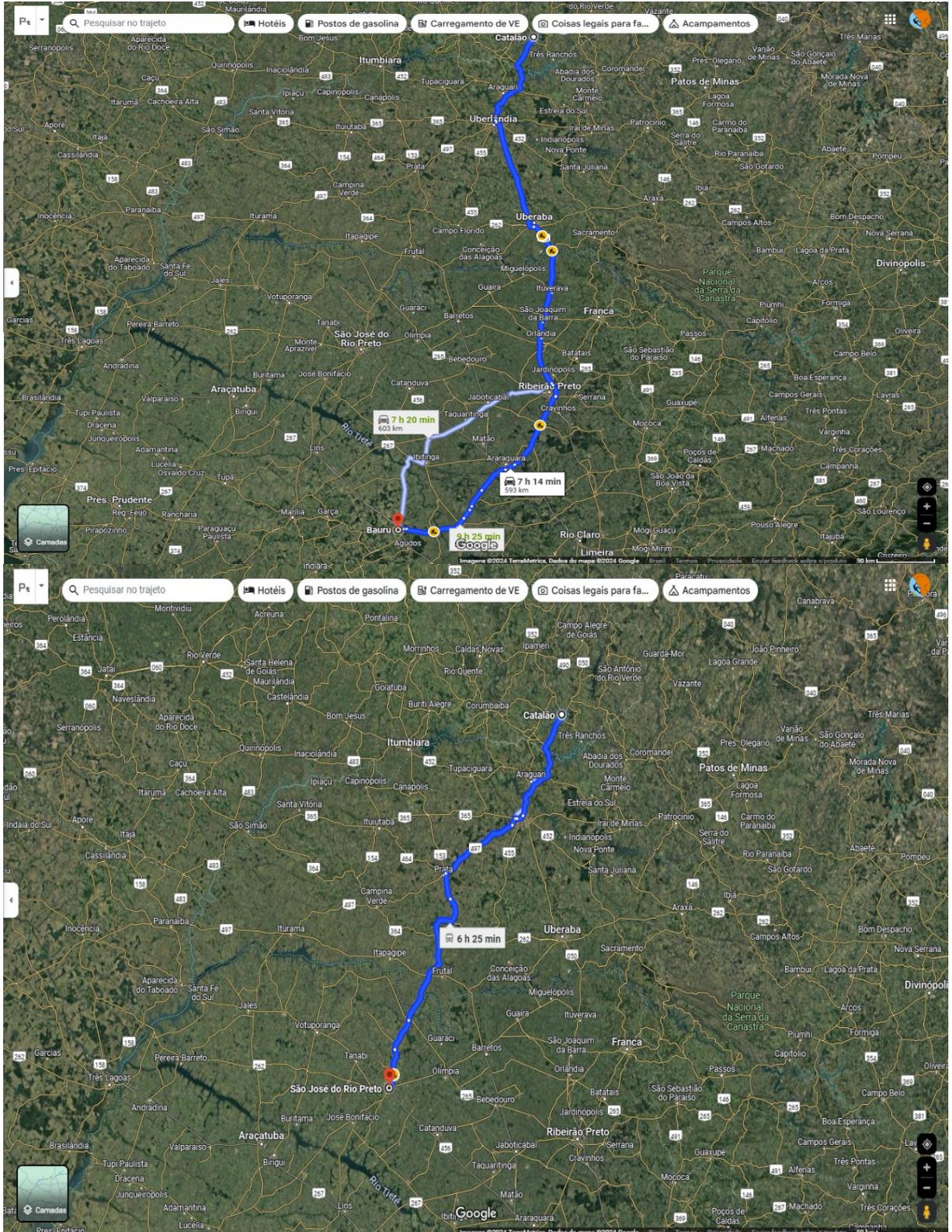
58	PARATI	NGO-2104	2006	FLEX
59	ONIBUS VW POLO ATHOS	FJH-5265	2014	DIESEL
60	VW GOL	SCB-0J26	2022	FLEX
61	VW GOL	SCB-0J36	2022	FLEX
62	VW GOL	SCB-0J46	2022	FLEX
63	NISSAN FRONTIER ATAK	SCA-6A62	2022	DIESEL
64	MICROONIBUS	SCM-6H86	2022	DIESEL
65	RENAULT MASTER	SGQ-5J94	2022	DIESEL
66	RENAULT MASTER	SCA-4A18	2022	DIESEL
67	RENAULT MASTER	SGQ-5J97	2022	DIESEL
68	RENAULT MASTER	DCD-8D65	2022	DIESEL
69	RENAULT MASTER	SCS1A75	2022	DIESEL
70	RENAULT MASTER	SCS8E35	2022	DIESEL
71	RENAULT MASTER	SCS8305	2022	DIESEL
72	YBR 150 FACTOR	SCB-0D94	2022	FLEX
73	YBR 150 FACTOR	SCB-0D24	2022	FLEX
74	CG 125 FAN	NFU-8168	2005	GASOLINA
75	CG 125 FAN	NFT-7143	2005	GASOLINA
76	CG 125 FAN	NVT-8342	2010	GASOLINA
77	CG 125 FAN	NFV-5822	2005	GASOLINA
78	YBR 125K	KEU-8841	2002	GASOLINA
79	YBR 125K	KEU-8711	2002	GASOLINA
80	YBR 125K	KEU-8781	2002	GASOLINA
81	CG 125 TITAN	NFT-2983	2004	GASOLINA
82	BIZ 125	NVW-1049	2011	FLEX
83	BIZ 125	NKO-6479	2011	FLEX
84	GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 40KVA	MARCA: WEG	TOMBAMENTO: 003095	DIESEL
85	GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 181KVA	MARCA: CUMMIS	TOMBAMENTO: 009726	DIESEL

Das rotas:



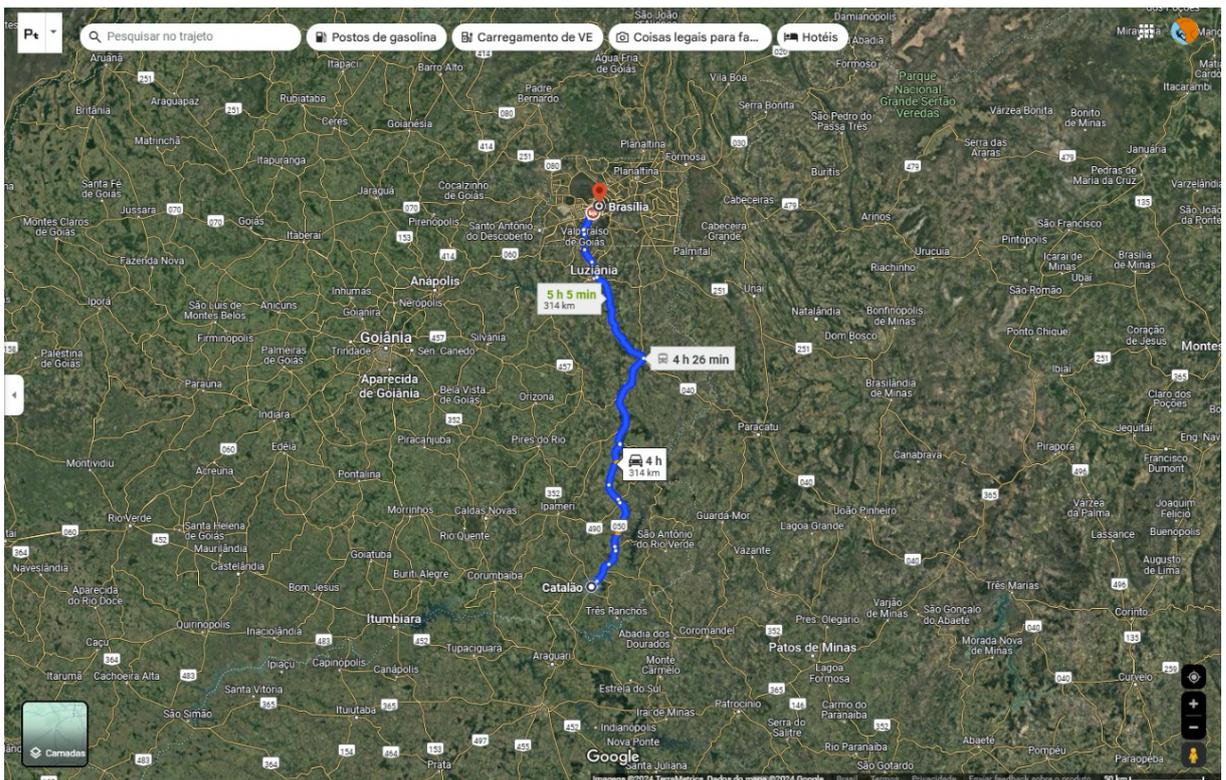
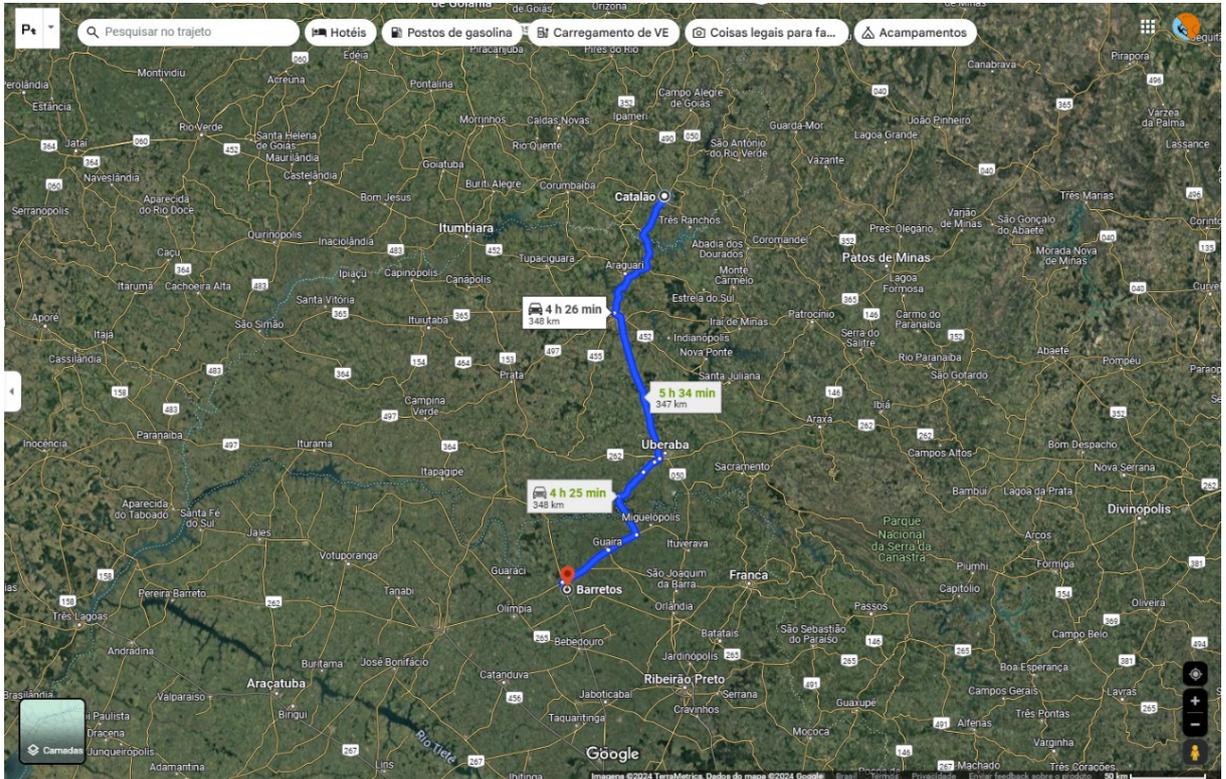


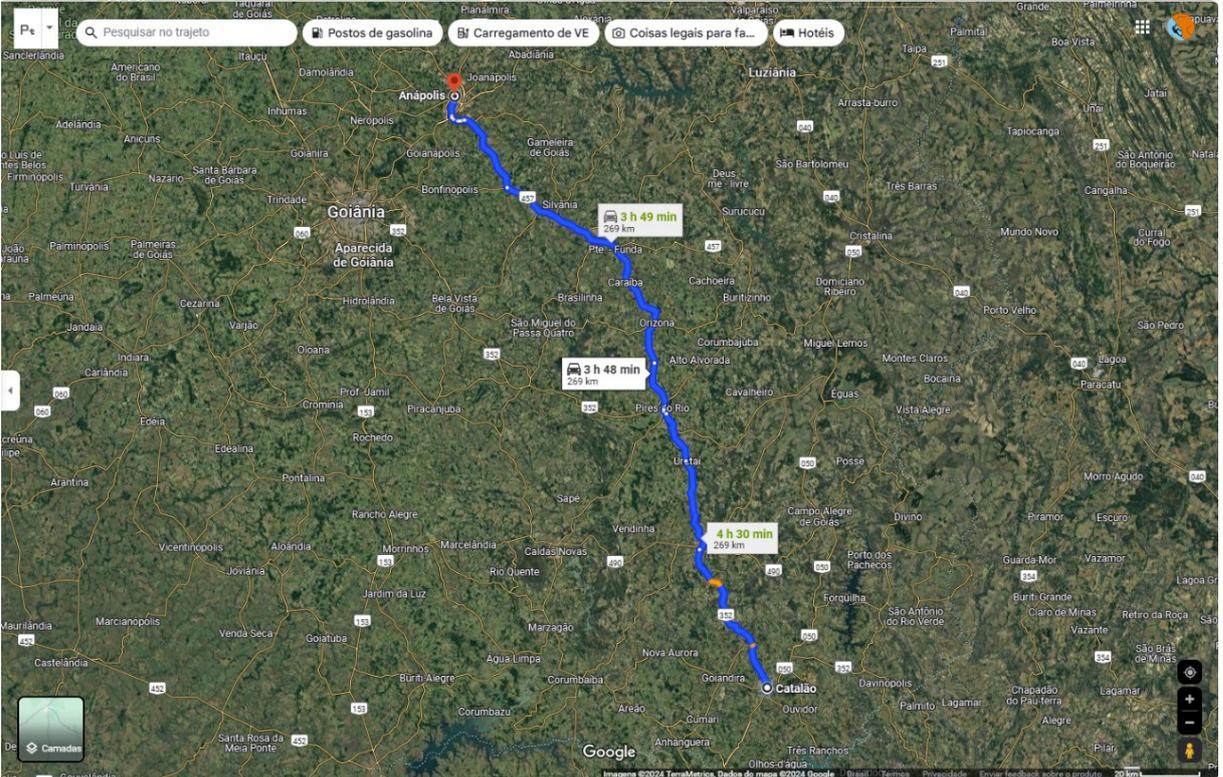
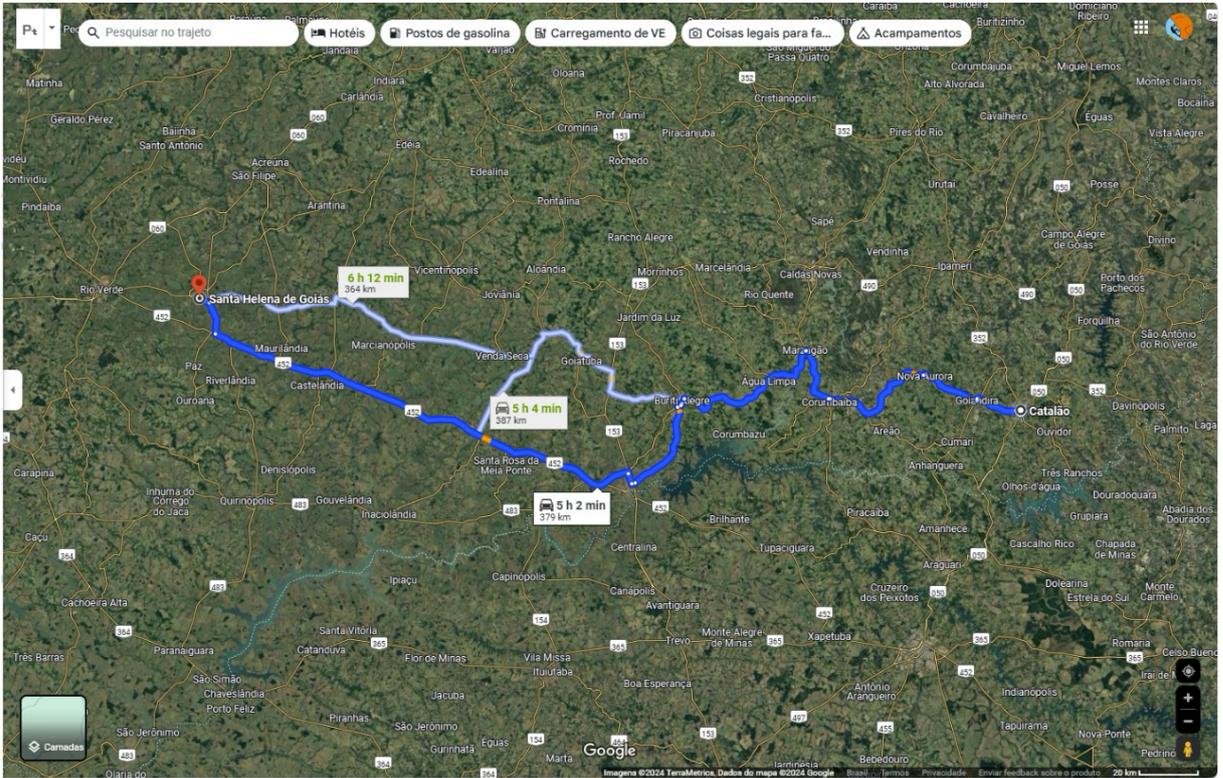
PREFEITURA DE  
**CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.

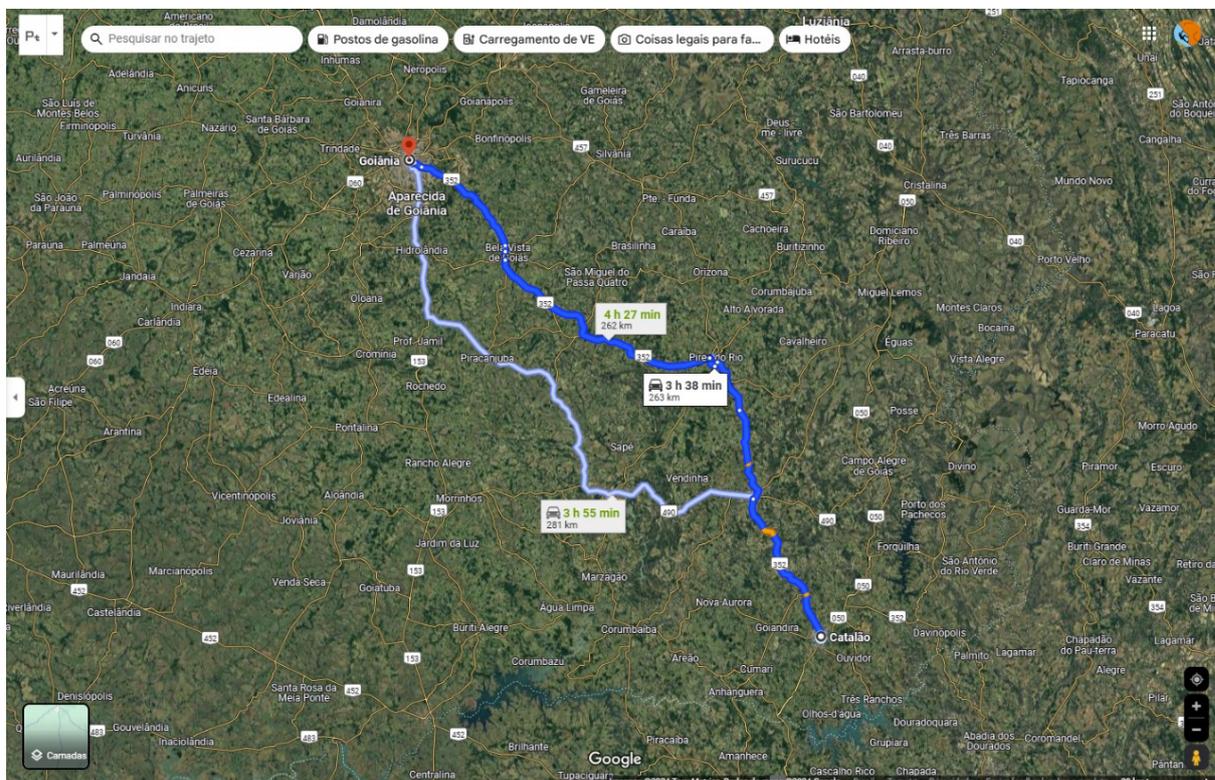




PREFEITURA DE  
**CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.







Com a contratação de serviços para Gerenciar o abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, esta poderá indicar, dentro do Sistema (software), os postos de combustíveis que apresentarem o menor valor, bem como poderá negociar com os postos o valor do combustível a ser adquirido, sem contar que o sistema de gerenciamento eletrônico propiciará ao Fundo Municipal de Catalão uma estimativa real do consumo individual de cada veículo, e informará através de relatórios o consumo médio individual, informando, também, o período ideal da troca de óleo e as manutenções preventivas dos veículos impactando na diminuição das manutenções corretivas devido ao desgaste e uso excessivo dos veículos.

Nesse modelo de contratação, a localização da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, facilitando a logística no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão das condições indispensáveis ao desempenho das atividades atribuídas a ela.

A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste termo, é imprescindível ao atendimento das atribuições da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no transporte de servidores e pacientes, assegurando o deslocamento dos veículos em diversas regiões do Estado de Goiás e de outros Estados.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração o estipulado neste termo, além de eventual tráfego de veículos a outros destinos aqui não mencionados decorrente da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a não utilização do sistema de

abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, tendo em vista que não é permitido, muito menos aceitável e recomendável, o transporte nos veículos de um tambor de combustível reserva para abastecimento, uma vez que os trajetos percorridos no deslocamento destes veículos são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis dentro do próprio município.

Ademais, a contratação dos serviços é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, contratações de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

Por fim, tem-se que a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do Órgão, tornando-se, assim, imprescindível.

### **3. DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, termos técnicos, locais, prazos, critérios e condições estabelecidos neste Termo e demais anexos ao processo de contratação.

**3.2.** O fornecimento de combustíveis será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à Contratada, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados por meio de cartão onde constem informações dos veículos, tipo de combustível, data, hora e local de abastecimento.

**3.2.1.** O fornecimento de combustível para os equipamentos (geradores), em face de não poderem serem retirados das unidades de saúde, fica inviabilizado o abastecimento diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque deles. Nesse caso, o Fundo Municipal de Saúde, através de pessoal devidamente autorizado irá se dirigir ao Posto de Combustível credenciado, munido de um galão/tambor, o qual deverá conter o selo de sua unidade reguladora, permitindo que ele possa armazenar o combustível.

**3.3.** O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações que se seguem:

**3.3.1.** Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município e UF);

**3.3.2.** Identificação do veículo ou equipamento (gerador);

**3.3.3.** Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

**3.3.4.** Tipo do combustível;

**3.3.5.** Quantidade de litros;

**3.3.6.** Local, data e hora da transação;

**3.3.7.** Valor unitário e total do abastecimento;

**3.3.8.** Saldo de crédito no cartão;

**3.3.9.** Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

**3.4.** O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a Contratada, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**3.5.** O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

**3.5.1.** Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

**3.5.2.** Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão ou a ele vinculados ou que não estejam portando o cartão eletrônico;

**3.5.3.** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

**3.6.** Fica expressamente proibido a prestação de serviços objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos

não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

#### **4. DA EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1.** Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações, quantidades e condições descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem prestados fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

**4.2.** Os serviços ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**4.3.** O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

**4.4.** As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

**4.5.** O Fundo Municipal de Saúde deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos da sua frota e/ou a ele vinculados e aos equipamentos do seu patrimônio, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.

**4.6.** O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde e/ou a ele vinculados, e dos equipamentos do seu patrimônio, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

**4.6.1.** Identificação do veículo e do equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano ou número do tombamento;

**4.6.2.** Identificação do vínculo do veículo com o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado etc.

**4.6.3.** Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

**4.6.4.** Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

**4.6.5.** Quilometragem do veículo no ato do abastecimento;

**4.6.6.** Quantidade de combustível abastecido;

**4.6.7.** Análise de consumo de combustível do veículo;

**4.6.7.1.** Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.

**4.6.8.** Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

**4.6.9.** Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, CNPJ, endereço, município e UF;

**4.6.10.** Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

**4.7.** O Sistema deverá registrar ainda:

**4.7.1.** O histórico dos abastecimentos do veículo;

**4.7.2.** Histórico da quilometragem da frota de veículos;

**4.7.3.** Consumo de combustível por condutor;

**4.7.4.** Consumo de combustível por veículo;

**4.7.5.** Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;

**4.7.6.** Desvio de tipo de parametrizado por veículo e equipamento (geradores);

**4.7.7.** Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;

**4.7.8.** Evolução mensal de despesas da frota.

**4.8.** O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

**4.8.1.** Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

**4.8.2.** Solicitação de 2ª via de cartão;

**4.8.3.** Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

- 4.8.4. Consultar on-line, os saldos de crédito autorizado;
- 4.8.5. Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- 4.8.6. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo;
- 4.8.7. Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo 03 (três) níveis.

4.9. A Contratada disponibilizará ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota.

4.10. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com TODOS os sistemas operacionais, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

4.11. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou no cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

- 4.11.1. As operações de abastecimento manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento;
- 4.11.2. O sistema deverá oferecer ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

4.12. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

4.13. A Contratada deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.14. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- 4.14.1. Cadastramento da frota;
- 4.14.2. Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- 4.14.3. Cadastro e distribuição das senhas de acesso;
- 4.14.4. Treinamento dos condutores e gestores;
- 4.14.5. Fornecimento dos cartões para os veículos.

4.15. O Sistema deverá permitir ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- 4.15.1. Tipos de combustível a ser utilizado;
- 4.15.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- 4.15.3. Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
  - 4.15.3.1. O Sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente, para cada tipo de combustível.
- 4.15.4. Limite de crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- 4.15.5. Dias da semana (ex.: feriado, sábado, domingo etc.);
- 4.15.6. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex.: 17h às 23h);
- 4.15.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- 4.15.8. Local de abastecimento;
- 4.15.9. Estabelecimento credenciado;
- 4.15.10. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.

4.16. O Sistema deverá permitir a Contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no subtópico 4.6 deste Termo de Referência;

4.16.1. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas nos subtópicos 4.7.3, 4.7.4 e 4.7.8;

4.16.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados e visualizados na web e em arquivo editável do tipo planilha, ex.: *xls,xlsx*.

4.17. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

4.18. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a Contratada.

4.19. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

4.20. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login (usuário) e senha.

4.21. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e equipamentos tais quais os geradores.

4.22. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão pelo critério mais vantajoso.

4.22.1. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

4.23. A empresa contratada deverá estar com Sistema eletrônico compatível com todas as exigências deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

## 5. DA EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. No cartão eletrônico deverá conter a identificação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, dos veículos e equipamentos de reabastecimento.

5.2. O cartão do veículo e do equipamento de reabastecimento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento e controle dos abastecimentos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

5.3. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato.

5.4. O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.5. A Contratada deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento de reabastecimento não serão ultrapassados, não sendo o Fundo Municipal de Saúde de Catalão responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

5.6. A Contratada deverá substituir os cartões que tenham expirado a validade ou que apresentem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.7. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**5.8.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à Contratada, nos termos do subtópico 5.9 abaixo.

**5.9.** No caso de extravio ou furto de cartões, a Contratada será comunicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão e os cartões deverão ser repostos, sem ônus, até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos e equipamentos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, cujo valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**5.9.1.** Para restituição do custo de produção a Contratada deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, devendo a nota fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.

**5.10.** Os cartões deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

**5.11.** A Contratada deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

**5.12.** Os cartões deverão possuir cor e layout específico para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, devendo ser aprovado por ele.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO:

**6.1.** A Contratada deverá credenciar apenas postos de abastecimento que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

**6.2.** A Contratada deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em Catalão e nos locais indicados nas rotas, na quantidade mínima indicada abaixo:

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	08
Goiânia	20
Distrito Federal	10

**6.2.1.** Considerando que os veículos do Fundo Municipal de Saúde estão constantemente transportando pacientes, e que muitas vezes estes pacientes estão em situação de urgência/emergência, caracterizando situação de risco, os mesmos não podem perder tempo enfrentando filas de abastecimento, justificando, portanto, a quantidade mínima de postos credenciados conforme o quadro acima, o que propicia ao condutor do veículo a escolha do local mais acessível e célere para o abastecimento, além do fato de que com o maior número de postos de combustíveis credenciados, a Administração municipal poderá obter um menor preço;

**6.2.2.** A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no subtópico 6.2.

**6.3.** Os postos da rede de abastecimento da Contratada deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

**6.4.** A Contratada deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço,

telefone e horário de funcionamento.

**6.4.1.** Disponibilizar consulta, via internet, sobre a relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento aos subtópicos 6.1 e 6.2.

**6.5.** Disponibilizar, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.6.** Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Termo.

**6.7.** A Contratada deverá priorizar o cadastramento de estabelecimentos que pratiquem preços dentro da média da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

**6.8.** O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Municipal, não poderá fornecer combustível à frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

## 7. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA:

**7.1.** O Sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

**7.2.** O licitante que ofertar a menor taxa (maior desconto), deverá apresentar um teste de funcionalidade do Sistema em **até 07 (sete) dias úteis, em local indicado no ato da convocação**, e somente após a aprovação pelo fiscal contratual, que será declarado efetivamente vencedor do certame.

**7.2.1.** Toda infraestrutura técnica e funcional para a apresentação do sistema ao fiscal contratual, será de responsabilidade do licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao Sistema, impressão, equipamentos etc.

**7.3.** O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, e será convocada a classificada em segundo lugar para apresentação do sistema para o fiscal contratual.

**7.4.** Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade do licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao Sistema, impressão etc.

**7.5.** Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionalidade são:

FUNCIONALIDADE QUE SERÃO VERIFICADAS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
<b>1. SIMULAR CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS REGISTRANDO NO MÍNIMO INFORMAÇÃO DE:</b>			
1.1. PLACA, MODELO E ANO			
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO VÍNCULO (PRÓPRIA, LOCADA, CEDIDA, CAUTELADA)			
1.3. TIPO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO PELO VEÍCULO			
1.4. CAPACIDADE DO TANQUE			
1.5. LIMITE DE CRÉDITO (VALOR EM REAIS PARA TRANSAÇÕES), POR VEÍCULO			
1.6. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (CENTRO DE CUSTOS) A QUE O VEÍCULO PERTENCE			
<b>2. SIMULAR CADASTRAMENTO DE CONDUTOR COM INFORMAÇÃO DE NOME E MATRÍCULA.</b>			
<b>3. CADASTRAR E ALTERAR PARÂMETROS DE RESTRIÇÃO E/OU BLOQUEIO DE ABASTECIMENTOS NO SISTEMA, CONFORME INDICAÇÃO ABAIXO:</b>			
3.1. TIPO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO			
3.2. PREÇO MÁXIMO E MÍNIMO PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL			
3.3. LIMITE DE CRÉDITO (FINANCEIRO) POR PERÍODO, NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PARA CADA VEÍCULO			
3.4. DIAS DA SEMANA (EX.: FERIADO, SÁBADO, DOMINGO ETC.)			
3.5. HORÁRIOS DE ABASTECIMENTO (INTERVALO DE TEMPO ENTRE ABASTECIMENTOS, EX.: 01H ÀS 07H)			
3.6. INTERVALO DE TEMPO ENTRE ABASTECIMENTOS			
3.7. QUANTIDADE MÁXIMA DE ABASTECIMENTO (TRANSAÇÕES CONCLUÍDAS), CONTROLADAS NO MÍNIMO POR SEMANA			

3.8. LOCAL DE ABASTECIMENTO (MUNICÍPIO)			
3.9. ESTABELECIMENTO CREDENCIADO			
3.10. QUANTIDADE MÁXIMA DE LITROS POR ABASTECIMENTO, INDIVIDUALIZADA POR VEÍCULO			
<b>4. SIMULAR ABASTECIMENTOS DURANTE A APRESENTAÇÃO SENDO QUE OS REGISTROS DEVERÃO CONSTAR NO SISTEMA EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) MINUTOS PARA AS TRANSAÇÕES ON-LINE E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA TRANSAÇÕES MANUAIS, APÓS A FINALIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS:</b>			
4.1. 03 (TRÊS) UTILIZANDO O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM			
4.2. 03 (TRÊS) UTILIZANDO O COMBUSTÍVEL DIESEL S10			
4.3. 03 (TRÊS) UTILIZANDO O AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES ARLA 32			
4.4. 03 (TRÊS) SIMULANDO OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO MANUAL (SEM A UTILIZAÇÃO DA INTERNET, RECOMENDAÇÃO UTILIZAR TELEFONE)			
<b>5. DEMONSTRAR A EMISSÃO DE COMPROVANTE DO ABASTECIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO:</b>			
5.1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
5.2. MARCAÇÃO DO HODÔMETRO OU OUTRO INSTRUMENTO MEDIDOR, NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO			
5.3. TIPO DE COMBUSTÍVEL			
5.4. QUANTIDADE DE LITROS			
5.5. LOCAL, DATA E HORA DA TRANSAÇÃO			
5.6. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ABASTECIMENTO			
5.8. SALDO DE CRÉDITO NO CARTÃO			
<b>6. SIMULAR TENTATIVAS DE ABASTECIMENTO, ONDE O SISTEMA BLOQUEIE A CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES DE ACORDO COM OS SEGUINTES CRITÉRIOS:</b>			
6.1. TIPO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO			
6.2. PREÇO MÁXIMO E MÍNIMO PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL			
6.3. LIMITE DE CRÉDITO (FINANCEIRO) POR PERÍODO, NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PARA CADA VEÍCULO			
6.4. DIAS DA SEMANA (EX. FERIADO, SÁBADO, DOMINGO, ETC.). <b>OBS. ESTE ITEM É O ÚNICO QUE O LICITANTE PODERÁ EXECUTAR DURANTE OU ANTES DA APRESENTAÇÃO. SE OPTAR POR EXECUTAR ANTES, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A TENTATIVA DE ABASTECIMENTO.</b>			
6.5. HORÁRIOS DE ABASTECIMENTO (INTERVALO DE TEMPO ENTRE ABASTECIMENTOS, EX.: 01H ÀS 07H)			
6.6. INTERVALO DE TEMPO ENTRE ABASTECIMENTOS			
6.7. QUANTIDADE MÁXIMA DE ABASTECIMENTO (TRANSAÇÕES CONCLUÍDAS), CONTROLADOS NO MÍNIMO POR SEMANA			
6.8. LOCAL DE ABASTECIMENTO (MUNICÍPIO)			
6.9. ESTABELECIMENTO CREDENCIADO			
6.10. QUANTIDADE MÁXIMA DE LITROS POR ABASTECIMENTO, INDIVIDUALIZADA POR VEÍCULO			
<b>7. DEMONSTRAR QUE O SISTEMA PERMITE A CONTRATADA:</b>			
7.1. BLOQUEIO TEMPORÁRIO E/OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VEÍCULO			
7.2. SOLICITAR SEGUNDA VIA DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO			
7.3. INCLUIR CRÉDITO EXTRA OU SUPRIMIR CRÉDITO AUTORIZADO			
7.4. CONSULTAR ON-LINE, OS SALDOS DE CRÉDITOS DISPONÍVEIS E OS UTILIZADOS POR CADA VEÍCULO			
7.5. DISTRIBUIR A FROTA EM UNIDADES (CENTRO DE CUSTOS), COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS			
<b>8. DEMONSTRAR QUE O SISTEMA REGISTRA A CADA TRANSAÇÃO:</b>			
8.1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, COM NO MÍNIMO PLACA, MODELO E ANO			
8.2. IDENTIFICAÇÃO DO VÍNCULO DO VEÍCULO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (PRÓPRIO, LOCADO, CEDIDO, CAUTELADO)			
8.3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR RESPONSÁVEL QUE EXECUTOU O ABASTECIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO NOME E MATRÍCULA			
8.4. TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO ATO DO ABASTECIMENTO			
8.5. QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO NO ABASTECIMENTO			
8.6. QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO			
8.7. VALOR UNITÁRIO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO E TOTAL DO ABASTECIMENTO			
8.8. IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO NOME, CNPJ, CIDADE E UF			
8.9. DATA E HORA EM QUE OCORREU O ABASTECIMENTO			
8.10. UNIDADES (CENTRO DE CUSTOS) QUE O VEÍCULO ESTÁ VINCULADO			
<b>9. APRESENTAR POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIO:</b>			
9.1. AGRUPADO CONTENDO NO MESMO RELATÓRIO AS INFORMAÇÕES SOBRE: IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO COM PLACA, MODELO E ANO; IDENTIFICAÇÃO DO VÍNCULO DO VEÍCULO (PRÓPRIO, LOCADO, CEDIDO, CAUTELADO); IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR RESPONSÁVEL QUE EXECUTOU O ABASTECIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO NOME E MATRÍCULA; TIPO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO ATO DO ABASTECIMENTO; QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO NO ABASTECIMENTO; QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO; ANÁLISE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO; VALOR UNITÁRIO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL ABASTECIDO E TOTAL DO ABASTECIMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO NOME, CNPJ, CIDADE E UF; DATA E HORA EM QUE OCORREU O ABASTECIMENTO			
9.2. INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR CONDUTOR			
9.3. INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO			
9.4. INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DA EVOLUÇÃO DA DESPESA DA FROTA			
9.5. INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DE GASTOS POR UNIDADE (CENTRO DE CUSTOS)			

9.6. DEMONSTRAR QUE TODOS OS RELATÓRIOS SÃO GERADOS A PARTIR DE PERÍODOS, NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SE SÃO DISPONIBILIZADOS EM UM VISUALIZADOR NA WEB E EM ARQUIVO EDITÁVEL DO TIPO PLANILHA, EXEMPLO XLS, XLSX.			
10. DEMONSTRAR QUE O SISTEMA POSSUI UMA FONTE DE PESQUISA DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS POSTOS CREDENCIADOS.			

7.6. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade o licitante que estiver conduzindo a apresentação é o competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

7.7. Encerrada a apresentação a Comissão de Avaliação poderá solicitar ao licitante que demonstre novamente funcionalidades do Sistema para dirimir dúvida da comissão.

7.8. Encerrada a apresentação a Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão responsável pela análise do sistema, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do Sistema que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

7.9. O teste de funcionalidade será aprovado se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no subtópico 7.11.

7.9.1. Caso o Sistema do licitante não atenda integralmente ou atenda de forma insatisfatória as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, este terá o prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis** para readequá-lo e apresentar novamente à Comissão de Avaliação, e só então estará apto para assinatura do instrumento contratual. Caso não reapresente o sistema no prazo, será desclassificado e convocado o subsequente classificado.

7.16. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejarem se manifestar sobre a identificação do não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo oral ou por escrito à comissão do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

## 8. DO REEMBOLSO E TAXAS:

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão se responsabilizará pela transferência de recursos à contratada para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.

8.2. Os valores de referência para faturamento do reembolso do agente redutor de emissões (Arla 32) serão os preços praticados à vista no estabelecimento e no ato do abastecimento, cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão. Esse valor será utilizado como limite máximo para faturamento (valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração).

8.1. A Contratada será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento do valor do combustível para pagamento em dinheiro após a incidência do percentual de desconto ofertado referente a disponibilização de combustível à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, observado os valores médios tabelados pela ANP daquela região do abastecimento.

8.2. No percentual de desconto deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

8.3. No percentual da taxa de administração deverá estar incluído ainda, a possibilidade de o valor de reembolso corresponder ao valor médio da tabela ANP, se este for o menor, considerando que o valor médio da Tabela ANP deverá ser relativo ao município em que ocorreu o abastecimento.

8.4. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer reajuste conforme indicado neste Termo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

## 9.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

- 9.1.1. Solicitar os serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante a utilização de cartão magnético, conforme as especificações e o quantitativo dos serviços a serem executados;
- 9.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada destinação;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento deles;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados, bem como os serviços que sejam comprovadamente de má qualidade, adulterado ou que apresente divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços aceita;
- 9.1.6. Devolver ou descartar os serviços caso não atendam às exigências deste Termo ou da legislação vigente, devendo a Contratada fazer o respectivo ressarcimento;
- 9.1.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 9.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- 9.1.9. Indicar à Contratada novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário, de forma a ampliar o número de postos credenciados e por conseguinte, permitir maior eficácia na busca do melhor preço e logística, obtendo, com isso maior vantajosidade;
- 9.1.10. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
- 9.1.11. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.12. Efetuar os pagamentos à Contratada referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.13. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.1.14. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 9.1.15. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.1.16. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- 9.1.17. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores nas localidades de abastecimento, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento;
- 9.1.18. Efetuar a parametrização no sistema (criação de regras) de acordo com suas necessidades, principalmente, verificar via sistema os preços praticados pelos postos e direcionar os abastecimentos aqueles que praticam o menor valor;
- 9.1.19. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada e dos postos conveniados com a Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações;
- 9.1.20. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato, em caso de inadimplemento.

## 9.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

- 9.2.1.** Efetuar a prestação dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 9.2.2.** Fornecer os serviços de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante utilização de cartão magnético, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;
- 9.2.3.** Executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações específicas vigentes e no Código de Defesa do Consumidor;
- 9.2.4.** Disponibilizar ao Contratante a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
- 9.2.4.1.** Cometer infração prevista da legislação;
  - 9.2.4.2.** Cometer infração prevista no Edital de Licitação da referida contratação;
  - 9.2.4.3.** Recusa formal do estabelecimento credenciado;
  - 9.2.4.4.** Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
- 9.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de substituir, às suas expensas, imediatamente, o(s) serviço(s) recusado(s) por má qualidade, adulterado ou que apresente divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.2.6.** Submeter ao Contratante os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 9.2.7.** Instruir seus empregados e a rede de estabelecimentos credenciados a respeito dos serviços a serem executados, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.8.** Não permitir a utilização, durante a execução dos serviços, no âmbito desta contratação, de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.9.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.2.10.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dele, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 9.2.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para ele, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.2.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de sua rede de estabelecimentos credenciados ou de seus prestadores de serviços, empregados ou colaboradores;
- 9.2.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 9.2.14.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;
- 9.2.15.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, bem como por sua rede de estabelecimentos credenciados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária;
- 9.2.16.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou

colaboradores, bem como por sua rede de estabelecimentos credenciados, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**9.2.17.** Responsabilizar-se pela idoneidade da sua rede de estabelecimentos credenciados;

**9.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**9.2.19.** Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto contratado e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para resolução de problemas e a boa execução do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

**9.2.20.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**9.2.21.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**9.2.22.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

**9.2.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

**9.2.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a paralisação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

**9.2.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de prestar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido serviço, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;

**9.2.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**9.2.27.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**9.2.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**9.2.30.** Não caucionar ou utilizar o contrato ou qualquer documento equivalente oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**9.2.31.** Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

**9.2.32.** Arcar, as suas expensas, com os custos de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários;

**9.2.33.** Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;

**9.2.34.** Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da Contratada;

**9.2.35.** Disponibilizar ao Contratante acesso a todas as operações realizadas, através de senha que permita consulta e downloads de dados;

**9.2.36.** Repassar ao Contratante, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertados pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender o Contratante;

**9.2.37.** Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, devendo este

- suporte estar implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 9.2.38.** Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
- 9.2.39.** Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para o Contratante, com atendimento em até 12 (doze) horas após a chamada;
- 9.2.40.** Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- 9.2.41.** Bloquear, para transações, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido do Contratante;
- 9.2.42.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações do Contratante relativas aos serviços contratados;
- 9.2.43.** Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada serviço prestado, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 9.2.44.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;
- 9.2.45.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor do contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.2.46.** Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou documento equivalente;
- 9.2.47.** Não transferir a outrem a execução do contrato, sem prévia anuência da Administração.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

- 10.1.** Fica vedado a subcontratação do presente objeto, salvo em situações extraordinárias justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.
- 10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** O Contrato, bem como a prestação dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- 11.2.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.
- 11.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4.** A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação e normas pertinentes.

**11.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/21, será aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, os licitantes ou contratados que cometerem as seguintes infrações:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.2.** Nos termos do art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/21, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ficando impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de até 6 (seis) anos, os licitantes ou contratados que cometerem as infrações abaixo, bem como aquelas previstas nos subtópicos 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida naquele subtópico.

- 12.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.333/21, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 12.1 e 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 12.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 12.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- 12.3.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 12.3.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total;



**12.3.8.** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**12.3.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

**12.3.8.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente o Decreto Municipal nº 698/2021.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

### **14. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

### **15. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 21 de agosto de 2024.

**Elaborado por:**

**Fernando César da Costa.**  
Coordenador de Frotas.  
**Fundo Municipal de Saúde.**  
Município de Catalão.



---

Aprovado por:

**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Portaria Municipal nº 997 de 08 de agosto de 2024.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**